

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICAS, DEIONIZADOR, ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS PARA SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K) E CLORO (Cl), EQUIPAMENTO POINT – OF – CARE HEMATOLÓGICO PARA LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES MENSIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/MÊS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, O PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 04 deste Termo de Referência.**

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento de contratação, visando viabilizar fornecimento do serviço descrito. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo de contratação de laboratórios.

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na realização de Exames Clínicos e Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristalândia - TO, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, e, devidamente relacionados e especificados neste Termo de Referência para o período especificado.

2.2 A contratada deverá realizar todos os exames relacionados no item 4 deste termo de referência, com fornecimento de equipamentos laboratoriais e seus respectivos insumos, além dos recursos humanos e tudo o mais que for necessário para realização dos mesmos. Deverá realizar a implantação dos serviços, adequação e toda infraestrutura do local, treinamento de pessoal e todos os recursos que se fizerem necessários em um prazo máximo de 15 dias na unidade.

2.3 Os serviços de exames laboratoriais, serão executados com demanda livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que atendam aos requisitos básicos de funcionamento da Vigilância Sanitária e conforme requisitos do SUS, bem como deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h, aos sábados, no horário de 07:00h às 11:00h e, nos casos de emergência e quando solicitado, deverá disponibilizar atendimento pelo período de 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.

2.4. A empresa contratada utilizará as dependências da estrutura física do laboratório já existentes, para realizar o processamento dos exames em período ininterrupto de 24 horas, caso não haja, deverá adequar todo espaço cedido pela contratante.

2.5. A realização da coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita no município de Cristalândia - TO, onde a **CONTRATADA** assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.

2.6. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, insumos, transporte, todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

2.7. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.

2.8 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para exercer a função de supervisor geral, sendo biomédico, e um técnico de laboratório, para atender as demandas assistenciais das unidades.

2.9 A contratada deverá oferecer, juntamente aos serviços de coleta, o jejum para todos os pacientes, composto por uma bebida e um lanche sólido.

2.10 A empresa contratada também realizará coleta na zona rural do município, nas localidades onde há o atendimento da Estratégia Saúde da Família, sendo responsável pelo devido processamento e armazenamento do material até o devido transporte ao laboratório.

2.11 A contratada deverá disponibilizar gratuitamente a todos os pacientes potes e sacos coletores quando do agendamento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prestação se justifica em decorrência do Município ser pequeno e de não dispor de infraestrutura e nem de pessoal para manter e/ou realizar tais serviços com a qualidade necessária. A terceirização do laboratório de Cristalândia - TO é uma medida estratégica que visa melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, otimizar recursos e garantir uma gestão mais eficiente. Empresas terceirizadas especializadas possuem know-how e tecnologia de ponta, assegurando diagnósticos mais precisos e rápidos, além de frequentemente investirem em atualizações tecnológicas e capacitação de pessoal. A terceirização reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de investimento contínuo em treinamento de funcionários e na manutenção ou aquisição de equipamentos caros, além de oferecer escalabilidade conforme a demanda. Isso permite à administração hospitalar concentrar esforços na melhoria dos serviços de saúde prestados diretamente aos pacientes, simplificando a gestão e permitindo maior adaptação às mudanças regulatórias e tecnológicas. Com maior capacidade de adaptação e introdução de novas técnicas diagnósticas, as empresas terceirizadas garantem a continuidade dos serviços laboratoriais e reduzem riscos operacionais e financeiros. Ademais, laboratórios terceirizados possuem certificações de qualidade, como a ISO 15189, assegurando excelência nos serviços prestados e atendimento aos padrões estabelecidos. Dessa forma, a terceirização representa um avanço significativo na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A tabela abaixo apresenta detalhamento dos exames a serem realizados, todos com livre demanda, de acordo com as solicitações das Unidades de Saúde, contendo a estimativa mensal aprovada pelo conselho municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas com</b>	MÊS	12	<b>R\$ 32.000,00</b>	<b>R\$ 384.000,00</b>

<p>fornecimento de equipamentos de Bioquímica no mínimo 180 exames por hora, Deionizador capacidade de no mínimo 100 litros/ hora e osmose reversa, equipamento de hematologia no mínimo 32 parâmetros Analisador de Eletrólitos para Sódio (Na), Potássio (K) e Cloro (Cl), Equipamento poit-of-caree Hematológico para laboratório com método por IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, fornecimento de reagentes mensais e manutenção preventiva e corretiva, para realização dos seguintes exames;</p>				
<p>0202010503 Dosagem de hemoglobina glicada; 0202010554 Dosagem de lipase; 0202010562 Dosagem de magnésio; 0202010600 Dosagem de potássio; 0202010627 Dosagem de proteínas totais e frações; 0202010635 Dosagem de sódio; 0202010643 Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO); 0202010651 Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); 0202010678 Dosagem de triglicerídeos; 0202010694 Dosagem de ureia; 0202020070 Determinação de Tempo de coagulação; 0202020096 Determinação de Tempo de sangramento; 0202020126 Determinação de Tempo de trombina; 0202020134 Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada); 0202020150 Velocidade de hemossedimentação (VHS); 0202020304 Dosagem de hemoglobina; 0202020380 Hemograma completo; 0202020509 Prova do laço; 0202020541 Teste Direto da antiglobulina Humana (TAD); 0202030075 Pesquisa de fator reumatoide; 0202030105 Dosagem de antígeno prostático específico (PSA); 0202030202 Pesquisa de proteína C reativa; 0202030300 Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 (Elisa); 0202030474 Pesquisa de antiestreptolisina "O" (ASLO); 0202030776 Pesquisa de Tripanossoma; 0202031110 Teste não treponêmico para sífilis (VDRL); 0202031209 Dosagem de troponina; 0202040089 Pesquisa de larvas nas fezes (EPF); 0202040143 Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 0202050017 Análise de Caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina (EAS); 0202060160 Dosagem de estradiol; 0202060217 Dosagem de Gonodotrofina Corionica Humana (betaHCG); 0202060250 Dosagem de hormônio estimulante da tireoide (TSH); 0202060292 Dosagem de progesterona; 0202060373 Dosagem de tiroxina total (T4); 0202060381 Dosagem de tiroxina livre (T4 livre); 0202060390 Dosagem de triiodotironina (T3); 0202080048 Pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR); 0202120023 Determinação direta e reversa de grupo ABO; 0202120082 Pesquisa de fator Rh; 0202120090 Teste Direto da antiglobulina Humana (TIA); 0214010031 Pesquisa de glicose na urina; 0214010031 Dosagem de glicose em urina de 24 horas; 0214010120 Sorologia para dengue IGG/IGM; e Dosagem de dímero D</p>				

Os valores dos serviços são baseados em referências oficiais, tais como pesquisas de mercado e empresas do ramo. No entanto, as propostas apresentadas valores com casas decimais, o que pode gerar inconsistências na execução financeira e dificuldades na conferência de pagamentos.

**O arredondamento dos valores busca:**

Facilitar a execução financeira e orçamentária;  
Evitar divergências em cálculos e pagamentos;  
Assegurar maior clareza na precificação dos serviços;  
Reduzir a possibilidade de erros contábeis e administrativos;  
Padronizar os valores dos pagamentos mensais.

## **5 DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 A empresa contratada deverá viabilizar todos os maquinários e outros equipamentos afins que garantam a execução dos serviços com qualidade e excelência.

### **EQUIPAMENTOS:**

#### **APARELHOS EM AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA:**

Analizador de bioquímica 100% automático.

Características:

- Capacidade de processamento de 180-200 testes/hora;
- Carrossel de reagentes refrigerado com no mínimo 32 posições, com inventário de reagentes;
- Sistema de aquecimento para pipetagens de reagentes, sensores de nível para reagentes e amostra, com agitação incorporada para ambos;
- Volume programável para reativos: r1 de 110 a 400 ul e r2 de 0 a 180 ul;
- Volume de amostras programável entre 1 e 30 ul;
- Sistema de pipetagem independentes para amostra e reagente com mixadores;
- Pré-diluição automática;
- Repetição automática de valores fora da faixa linear e esgotamento de substrato;
- Lavagem automática das cubetas de reação, com baixo consumo de água (em torno de 0,5 l/hora);
- Controle de qualidade com gráficos disponíveis durante a operação do equipamento, com controle estatístico, regra de westgard e levey-jennings;
- Técnicas cinéticas com verificação de linearidade, ponto final com ou sem branco de amostra/reativo, dois pontos;
- Módulo de cálculo: padrão, fator, curva multi-padrão lineares e não lineares; Comunicação bidirecional;

#### **Analizador de Eletrolitos para Sódio (Na) e Potássio (K) Calcio**

- Interface da tela.
- Tubo de sucção com retração automática e auto-limpeza
- Pacote de reagentes e resíduos integrado.
- Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção
- Calibrações automáticas, lavagens, e auto- diagnósticos.
- Software QC.
- Conexão LIS.
- Usar tubos primários (adulto ou pediátrico) e/ou recipientes por execução.
- Controles de qualidade .
- Entrada automática de dados dos pacientes, utilizando um leitor de código de barras interno opcional.

### **Analizador De Hemostasia**

Metodologia turbodensitométrica para a determinação dos parâmetros de coagulação. O coagulômetro semiautomático.

- Testes pré-definidos com curvas de referência armazenadas;
  - Cálculo automático de PT (protrombina) em segundos, % de normal, INR, Fibrinogênio em mg/dL ou g/L;
  - Impressora térmica embutida para o manuseio de resultados consolidados.
  - Impressora térmica interna;
  - Aproximadamente 60 testes TP ou 30 TTPA por hora;
  - Armazena curvas de referência;
  - Bloco de incubação com temperatura controlada para reagentes e amostra;
- Temporizador interno para incubação;

### **EQUIPAMENTO POINT OF CARE**

Metodologia:

Imunoensaio Fluorescente (FIA) Análise:

Quantitativa e Qualitativa Capacidade de Teste:

1 teste Modo de teste rápido:

Disponível Impressora:

Embutida Conectividade e LIS/HIS: HL7 v2.6(PCD-01) / POCT1-A Acessórios:

Mouse, teclado, scanner código de barra Memória:

3.000 testes

### **DEIONIZADOR DE ÁGUA**

Características:

Qualidade de água produzida:

- Sílica total máxima < 0,1 ppm;
- Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm;
- pH 5,0 a 8,

### **OUTROS EQUIPAMENTOS AUXILIARES:**

- Centrifugas
- Homogenizadores
- Computadores
- Impressoras
- Ar condicionado
- Etiquetadoras

5.2 A empresa contratada também poderá dispor, se assim lhe convier, dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes ao município, que ora compõem o rol do laboratório do Hospital Municipal, que é composto dos seguintes equipamentos:

- 1 Microscópio;
- 1 Bioquímica;
- 1 Hemograma;

- 3 Centrífugas;
- 1 Agitador;
- 1 Homogeneizador;
- 1 Banho Maria;
- 1 Geladeira;

## **6. VALORES**

6.1. O preço da execução dos serviços será global para realização dos exames laboratoriais e será pago ao Laboratório de Análises Clínicas contratado, obedecendo as necessidades do município e terão demanda livre, de acordo com os encaminhamentos das Unidades de Saúde.

6.2. O valor total estimado do presente Contratação é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) anual.

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os pacientes serão encaminhados ao laboratório através da Secretaria Municipal da Saúde com os documentos emitidos pelo médico solicitante, sendo que o paciente deverá se submeter, ao laboratório e à sua livre escolha e no horário que lhe aprover, observados o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao contratado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

7.2. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, SEM cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

7.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

7.4. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.5. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório.

7.6. O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

7.8. As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, telefone de contato, data da realização do exame e assinatura do paciente.

7.9 A coleta dos materiais para a realização dos exames deverá ser realizada dentro do laboratório municipal de Cristalândia - TO, assim como as realizações das análises.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Apresentar prova de **“CAPACIDADE TÉCNICA”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como

contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, email, endereço, etc.

a.1) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado, preferencialmente com o contrato que originou o atestado anexado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível/transporte, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fiel cumprimento do contrato, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

9.2. O laboratório além das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos obrigará-se-á:

9.2.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta contratação.

9.2.2. Realizar os exames constantes na Tabela de Exames, parte integrante deste termo de Referência, prioritariamente, de acordo com as necessidades surgidas.

9.2.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará o Contrato de suas responsabilidades.

9.3. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

9.4. A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário.

9.5. A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

9.6. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

9.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas por força do Contrato gerado.

9.8. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

9.9. O Laboratório Contratado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. Realizar o atendimento somente quando o paciente estiver de posse da autorização de exame, que será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.<sup>a</sup> (segunda) via será retida pelo Laboratório contratado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

9.11. Responsabilizar-se pela entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

9.12. Apresentar relatório trimestral com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Manter, através de seus responsáveis, e empregados, irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata a presente contratação.

9.14. O Laboratório Contratado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo à prestação desses serviços.

9.15. Manter relação atualizada de seus empregados, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que a qualquer tempo, poderá exigir a comprovação das suas responsabilidades.

9.16. Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.

9.17. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a manter-se regular à prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Contratado declara estar de acordo.

9.18. Manter instalações adequadas para o cumprimento do contrato contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza a todos os pacientes encaminhados, sendo de segunda a sexta-feira para atendimentos eletivos, e disponibilidade 24 horas todos os dias da semana para situações de emergência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto deste Edital.

10.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado no Edital.

10.3. Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, ou enfermeiros conforme protocolo interno, informando os laboratórios contratados.

10.4. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

10.5. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

10.6. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

10.7. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores contratados.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. O prazo de pagamento será de até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

11.3. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatório no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

11.5.1. número da autorização para realização do exame;

11.5.2. nome do paciente;

11.5.3. data realização do exame.

11.6. O relatório citado no item acima deverá estar acompanhado de cópia dos resultados dos exames realizados, com vistas a comprovação dos serviços realizados.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, correrão por conta dos recursos dotados no Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
4	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.2.127	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão e fiscalização do Contrato a ser celebrado, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicará servidor responsável pelo acompanhamento da execução adequada dos serviços, bem como saldos, relatórios e aprovação das Notas Fiscais provenientes dos serviços efetivamente prestados.

13.2. A Secretaria de Saúde poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento do contrato, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

13.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) contratado(a) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do Contratante.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

14.1.2. Multa conforme limites abaixo especificados:

14.1.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

14.1.2.2. multa de 5% (cinco por cento) em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos materiais.

14.1.2.3. multa de 10% sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

14.1.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.1.5. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 14.133 de 2021.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de inspecionar o(s) serviço(s), podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada não restando qualquer ônus à Secretaria de Saúde, sequer subsidiariamente.

15.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.

15.4. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto deste processo.

CRISTALÂNDIA - TO, 14 de agosto de 2025

Responsável pela  
elaboração do termo de  
referência:

**Vinícios Antônio Leonardo**  
Secretario Executivo da Saúde

Aprovo o termo de  
referência e a despesa  
observada às normas  
legais:

**Mayara Coelho da Silva**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde